

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MESNAGEM DE LEI Nº 757/2025.
PROJETO DE LEI DE 01 AGOSTO DE 2025.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores(a)

E com respeito e acatamento que nos dirigimos a Vossas Excelências para encaminhar projeto de lei que; “ALTERA O ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.174, DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Após solicitação de boa parte da sociedade e reunião com alguns vereadores esta Administração resolve prorrogar até 31 de agosto do presente ano o Programa de Recuperação fiscal do Município de Buritis.

Para tanto se faz necessário a autorização Legislativa desta Casa de Leis.

Diante do exposto solicitamos a apreciação da matéria em caráter de emergência.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 06/08/25
HORA: 08:20



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 137/2025

“ALTERA O ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.174, DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o Art. 12º da Lei Municipal nº 2.174/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12º A solicitação do REFIS deverá ser realizada, pelo devedor ou responsável legal, através do atendimento junto ao Setor de Tributação e Arrecadação de Secretaria Municipal de Fazenda, em Horário normal de expediente, até o dia 31 de agosto de 2025.”

Paragrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições relativas às condições, benefícios, critérios e exigências estabelecidos no referidos Programa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal